

LEI MUNICIPAL N.º 1076/2020

De 04 de março de 2020.

Dispõe sobre a criação e denominação do Museu Público do Município de Brejo Santo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica criado o MUSEU PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, com finalidades, atribuições e organização prevista em Lei específica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Museu Público Municipal será administrado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município.

Art. 2.º - O Museu Público Municipal funcionará em Edifício construído pela Municipalidade localizado no centro da Praça Padre Cicero, Rua Manoel Leite de Moura.

Art. 3.º - Fica denominado de HISTORIADORA MARIA SANTANA BASILIO LEITE, ou simplesmente MARINEUSA SANTANA BASILIO LEITE, o Museu Público Municipal de Brejo Santo/CE.

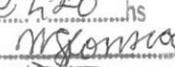
Art. 4.º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, ficando autorizado o Poder Executivo, por Decreto, a abrir créditos adicionais, suplementar ou remanejar dotações para suprir eventuais carências orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 04 de março de 2020.


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal.

FRANCISCO MIRANCLEIDE BASILIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria Legislativa
RECEBIDO
Em... 09 / 03 / 2020
Às... 04:20 hs

Serviço